



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria e de diversos eventos a serem realizados pela Cultura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	VALVULA LAVATORIO UNIVERSAL PVC	UN	60	R\$ 6,29	R\$ 377,40
02	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	PC	80	R\$ 2,66	R\$ 212,80
03	VÁLVULA PÉ TIPO CEBOLA 4" FERRO FUNDIDO	PC	1	R\$ 257,00	R\$ 257,00
04	JOELHO AZUL 25 MM X 3 4	PC	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
05	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	PC	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60
06	ACABAMENTO PARA VALVULA DOCOLESPECIAL COR GELO	UN	30	R\$ 48,97	R\$ 1.469,10
07	ACABAMENTO PARA VALVULA HIDRA MAX CINZA	UN	15	R\$ 54,27	R\$ 814,05
08	KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO PARA ACABAMENTO DOCOL 75MM	PC	30	R\$ 38,73	R\$ 1.161,90
09	BISELAPOR APONTADOR PARA	UN	02	R\$ 69,33	R\$ 138,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	TUVBO PEAD 20 MM				
10	KIT ACIONAMENTO COMPLETO P VALVULA DESCARGA 1 1 2	UN	30	R\$ 98,94	R\$ 2.968,20
11	JOELHO ESGOTO 50 X 90	UN	80	R\$ 2,76	R\$ 220,80
12	IMPERMEABILIZANTE CAIXA 18 KG 100 CINZA - CONCRETO, ARGAMASSA E ALVENARIA	CX	03	R\$ 58,81	R\$ 176,43
13	ADAPTADOR REGISTRO PEAD 20 MM COM VOLANTE	PC	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00
14	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UN	60	R\$ 15,97	R\$ 958,20
15	TE PEAD 20MM	PC	80	R\$ 20,49	R\$ 1.639,20
16	UNIAO PEAD 20 MM	UN	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
17	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	PC	10	R\$ 0,62	R\$ 6,20
18	LUVA ROSCAVEL 3/4	PC	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
19R\$	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3 1/2 METAL	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
20	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX	PC	20	R\$ 41,65	R\$ 833,00
21	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DOCOL	PC	30	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
22	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA TIGRE	PC		R\$ 49,63	R\$ 992,60
23	ADAPTADOR PEAD 20 MM X ¾"	PC		R\$ 2,04	R\$ 163,20
24	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

25	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4"	PC	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
26	FITA DE ARCO DE SERRA 24 DENTES	PC	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
27	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4"	PC	32	R\$ 7,94	R\$ 254,08
28	MANGUEIRA PEAD AZUL DE RAMAL PREDIAL DE 20 MM	ROL	12	R\$ 374,91	R\$ 4.498,92
29	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM PVC	PC	20	R\$ 11,11	R\$ 133,32
30	LUVA AZUL 25 X ¼ MM	PC	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00
31	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	ROL	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
32	NIPLE ROSCA 3/4	PC	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
33	TEE ESGOTO 50 MM	PC	50	R\$ 4,75	R\$ 142,50
34	TE PVC ROSCA 3 4	UN	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
35	TUBO ESGOTO 50MM	BAR	60	R\$ 49,17	R\$ 2.950,20
36	REGISTRO ESFERA PEAD 20 MM COM VOLANTE	PC	40	R\$ 11,59	R\$ 463,60

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.371,66 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A presente solicitação de aquisição de materiais hidráulicos fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas desta Secretaria Municipal de Cultura, bem como de assegurar a infraestrutura adequada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

realização do calendário de eventos do município. A natureza das atividades culturais, que frequentemente envolvem grande afluxo de público em centros culturais, teatros e espaços abertos, exige que as condições de habitabilidade, higiene e saneamento estejam em pleno funcionamento, sob pena de comprometer a segurança sanitária e o bem-estar dos munícipes e artistas.

Ademais, a disponibilidade imediata de itens como conexões, tubulações e reparos é estratégica para a preservação do patrimônio público, uma vez que permite a contenção ágil de vazamentos e infiltrações que poderiam causar danos estruturais severos e onerosos aos próprios públicos. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a medida alinha-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, evitando interrupções indevidas em eventos e garantindo que a administração possa responder com celeridade às demandas rotineiras e extraordinárias, mantendo a integridade das edificações e a qualidade do atendimento oferecido à população.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Conforme anexo ao Protocolo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e serviços de valor inferior aos limites estabelecidos anualmente pelo Poder Executivo. A escolha deste rito administrativo justifica-se pela natureza da demanda, que envolve a aquisição de materiais hidráulicos de pronto emprego para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Cultura e garantir o suporte logístico aos eventos culturais do calendário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

municipal. A contratação observa os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que o custo do processo licitatório comum superaria o benefício direto da aquisição, dada a fragmentação e a urgência dos reparos preventivos e corretivos necessários.

2.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais hidráulicos diversos, incluindo tubulações e conexões de PVC, metais sanitários como torneiras e registros, além de itens de vedação e reparo para manutenção predial. Tais insumos são indispensáveis para assegurar a continuidade do funcionamento das sedes administrativas e dos espaços culturais, permitindo a rápida intervenção em casos de vazamentos ou falhas no sistema de abastecimento e esgoto. A aquisição visa, primordialmente, manter as condições de higiene e salubridade para o público e artistas, evitando danos ao patrimônio público e garantindo que a infraestrutura hidráulica suporte o aumento de demanda gerado pelos fluxos de pessoas durante a realização das festividades e atividades da pasta.

2.3. Conforme Decreto Municipal 8.904/2025, fica Dispensado a elaboração de ETP e Mapa de riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende o suprimento contínuo de materiais hidráulicos destinados a viabilizar a manutenção predial e o suporte logístico da Secretaria Municipal de Cultura, abrangendo integralmente o ciclo de vida dos bens adquiridos. O ciclo inicia-se com o planejamento e seleção de insumos de qualidade reconhecida e conformidade com as normas da ABNT, garantindo que as especificações técnicas (como bitolas de tubulações e resistência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

metais sanitários) sejam compatíveis com a infraestrutura dos prédios históricos e equipamentos culturais da pasta. Na etapa de aquisição e recebimento, os materiais são incorporados ao estoque operacional para pronto emprego, permitindo intervenções ágeis durante a montagem de eventos e reparos rotineiros, o que prolonga a vida útil das edificações e evita o agravamento de danos estruturais por infiltrações.

3.2. Durante a fase de utilização e manutenção, a solução foca na eficiência operacional, assegurando que o uso dos materiais reduza o desperdício de recursos hídricos e mantenha os espaços em condições ideais de higiene e salubridade para o público. O ciclo de vida encerra-se com o descarte e destinação final, onde os materiais substituídos, como resíduos de PVC ou metais oxidados, deverão ser encaminhados para logística reversa ou descarte seletivo conforme a legislação ambiental vigente. Dessa forma, a contratação não se limita à mera compra de insumos, mas estabelece uma estratégia de gestão patrimonial que assegura a funcionalidade sustentável dos ativos da Secretaria, desde a entrada no almoxarifado até o encerramento de sua utilidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Todos os itens deverão obedecer às Normas regulamentadoras de sua classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Painguás, 2.014 – Vila Guilhermina, Centro de Convenções Dr. Profº Fausto Victorelli, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regula-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

mentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A estratégia de fornecimento adotada para esta solução baseia-se no parcelamento do objeto por itens, conforme preconiza o Art. 40 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.133/2021. A divisão da contratação em itens individuais (como tubulações, metais e vedações) justifica-se pela viabilidade técnica e econômica de separar os grupos de materiais, permitindo que um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, participe do certame ou da cotação. Esta medida visa ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que o mercado de materiais de construção apresenta alta especialização e a adjudicação por itens evita que a aglutinação de produtos distintos restrinja a participação de empresas que comercializam apenas linhas específicas de produtos hidráulicos, garantindo, assim, a observância do princípio da economicidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 13.392.1010-2.062

Ficha: 245

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 10.01.00

Categoria econômica: 33.90.30 -24

Fonte de Recurso: 01

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1 Nome: Carolina Vianna Mancini

[Avenida Painguás, nº 2.014 – Vila Guilhermina Pirassununga/SP](#)
e-mail: Cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br telefone: (19) 3562-1207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cargo Escriturária

CPF 358.365.028-03

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, na data de assinatura